

JUCESP
08 10 17



JUCESP PROTOCOLO
2.182.121/17-1



REC RIBEIRÃO PRETO S.A.

CNPJ/MF n° 12.403.928/0001-04

NIRE 35.300.382.820

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017

1. **Data, Hora e Local:** Em 08 de novembro de 2017, às 11 horas, na sede da REC Ribeirão Preto S.A. ("Companhia"), na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 510, 6° andar, conjuntos 61 e 62, parte, Edifício JK Financial Center, CEP 04543-000.
2. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, dispensada a convocação prévia, nos termos do Artigo 124, §4°, da Lei 6.404/76.
3. **Composição da Mesa:** (i) **Presidente:** Flávio Machado Andrea Martins Ferreira; e (ii) **Secretário:** Dani Ajbeszyc.
4. **Ordem do Dia:** Deliberar sobre a alteração do endereço da sede da Companhia.
5. **Deliberações:** Composta assim a mesa, aberta a sessão e legalmente declarada instalada a assembleia, os presentes iniciaram a deliberação da matéria indicada na ordem do dia, tendo sido aprovado, por unanimidade dos presentes, o quanto segue:
 - (i) A alteração do endereço da Companhia de "*Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, n° 510, 6° andar, cj. 61/62, Parte, Vila Nova Conceição, CEP: 04543-000*" para "*Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz - Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132*".

Em virtude da deliberação acima, os acionistas decidem alterar o **Artigo 3°** do Estatuto Social da Companhia, que passa vigorar com a seguinte redação:

JUCESP
08 10 17

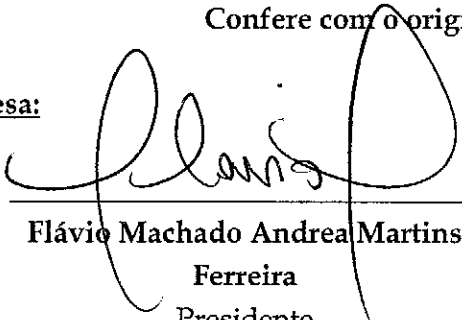
“Artigo 3º - A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, cj. 501, Edifício Pedro Mariz – Birmann 31, Itaim Bibi, CEP 04538-132, podendo por deliberação da Diretoria, criar e extinguir filiais, sucursais, agências, depósitos e escritórios de representação em qualquer parte do território nacional ou no exterior.”

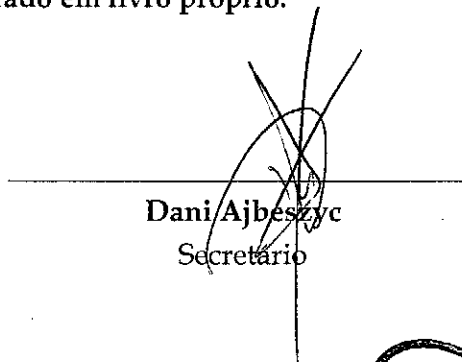
6. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo 1º da Lei das Sociedades por Ações, a qual foi lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. **Assinaturas:** Mesa: Flávio Machado Andrea Martins Ferreira - Presidente; Dani Ajbeszyc - Secretário; Acionistas: LPP II Empreendimentos e Participações S.A., p. Rômulo Otoni Andrade e Cleber Saccoman; e Sul Real I Participações Ltda., p. Rômulo Otoni Andrade e Cleber Saccoman.

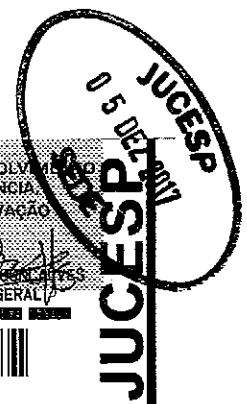
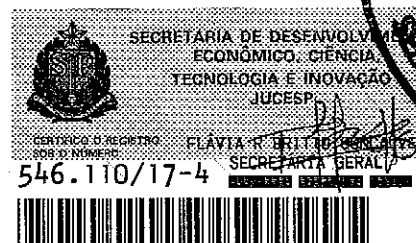
São Paulo, 08 de novembro 2017.

Confere com o original lavrado em livro próprio.

Mesa:


Flávio Machado Andrea Martins
Ferreira
Presidente


Dani Ajbeszyc
Secretário



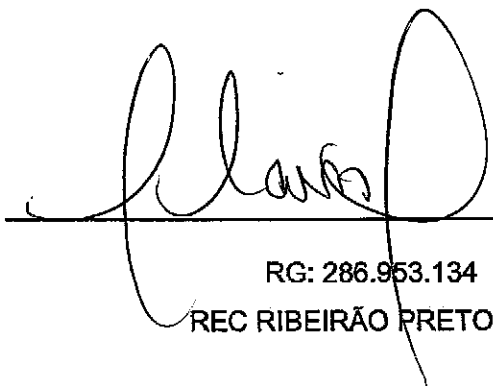


Declaração

Eu, Flávio Machado Andrea Martins Ferreira, portador da Cédula de Identidade nº 286.953.134, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 274.480.748-65, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa REC RIBEIRÃO PRETO S.A., **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, Conjunto 501, Itaim Bibi, SP, São Paulo, CEP 04538-132, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.



RG: 286.953.134
REC RIBEIRÃO PRETO S.A.